

Edital de Ingresso aos Cursos Semipresenciais Uniube 2023.2

A Universidade de Uberaba – Uniube – declara **abertas** as **inscrições** para ingresso nos **Cursos de Graduação a Distância Semipresenciais** por meio dos processos seletivos **Semipresencial On-line, Ingresso Enem Semipresencial, Portador de Diplomas Semipresencial e Transferência Externa Semipresencial**. As vagas disponíveis destinam-se ao **ingresso no segundo semestre de 2023**. A **inscrição** para estes processos poderá ser feita **até o dia 28 de agosto de 2023**.

1. Das Disposições Gerais

1.1 Os candidatos que tenham ou não concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no processo seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de processo seletivo para o Ensino Superior.

1.2 O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

2. Das Inscrições

2.1 Período

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio do site da Uniube (www.uniube.br) **até o dia 28 de agosto de 2023**.

2.2 Procedimento

2.2.1 O **candidato brasileiro** deverá ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número do documento de identidade para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato.

2.2.2 O **candidato estrangeiro** deverá encaminhar um e-mail para vestibular@uniube.br com nome completo, data de nascimento, número de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), nome da mãe e informações de contato. A Instituição entrará em contato por e-mail para que a inscrição possa ser efetivada.

2.2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá **escolher/indicar o curso** pretendido e a cidade em que pretende fazer a graduação, de acordo com a disponibilidade de cursos ofertados neste Edital.

2.2.4 A inscrição no **Vestibular On-line Semipresencial** deverá ser feita na Área do Candidato em uniube.br. Após indicar o curso e a cidade, será disponibilizado ao candidato a prova. O link da avaliação também será encaminhado para o e-mail do candidato.

2.2.5 A inscrição no **Ingresso Enem Semipresencial** deverá ser feita na Área do Candidato em www.uniube.br. Além do curso e cidade, o candidato deverá indicar, ao se inscrever, o ano em que realizou a prova do ENEM, de 2013 a 2022.

2.2.6 A inscrição para ingresso por **Portador de Diplomas Semipresencial** deverá ser feita na Área do Candidato em www.uniube.br com a inserção da documentação solicitada para validação da graduação já realizada, acompanhado de seus dados pessoais, conforme solicitado no formulário de inscrição.

2.2.7 A inscrição para ingresso por **Transferência Externa Semipresencial** deverá ser feita na Área do Candidato em www.uniube.br. Além do curso e cidade, o candidato deverá encaminhar o Histórico Escolar Superior da Instituição de Origem, acompanhado de seus dados pessoais, conforme solicitado no formulário de inscrição.

2.2.8 A inscrição, para qualquer um dos processos, será feita exclusivamente pela *internet* (www.uniube.br). O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.9 Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

2.2.10 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição, seu envio através da Internet no endereço www.uniube.br implicará na não efetivação da inscrição.

2.3 Taxa

2.3.1 Não há taxa de inscrição para os processos dos quais trata este Edital.

2.4 Pessoas com deficiência

2.4.1 As pessoas com deficiência, permanentes ou temporárias, cujas situações se enquadrem no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverão indicá-la no formulário de inscrição.

3. Das vagas e dos cursos

3.1. Vagas e cursos

3.1.1 As **vagas** de cada curso de Graduação Semipresencial, **período, duração e situação legal** estão indicadas a seguir.

| Curso | | Polo/Campus | Duração | Turno | Situação Legal | Vagas |
|----------------------------|-------------|-------------|---------|---------|---|-------|
| Biomedicina | Bacharelado | Uberaba | 8 sem | Noturno | Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21 | 60 |
| | | Uberlândia | | | | 60 |
| Ciências Biológicas | Bacharelado | Uberaba | 8 sem | Noturno | Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N128/21 | 60 |
| | | Uberlândia | | | | 60 |
| Educação Física | Bacharelado | Uberlândia | 8 sem | Noturno | Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N080/18 | 120 |
| Enfermagem | Bacharelado | Uberlândia | 10 sem | Noturno | Reconhecido pela Portaria nº 471 de 06/02/2022 (DOU 08/02/2022) | 120 |
| Farmácia | Bacharelado | Uberlândia | 10 sem | Noturno | Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21 | 120 |
| Fisioterapia | Bacharelado | Uberlândia | 10 sem | Noturno | Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21 | 120 |
| Fonoaudiologia | Bacharelado | Uberaba | 10 sem | Noturno | Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21 | 60 |
| | | Uberlândia | | Noturno | | 60 |
| Jornalismo | Bacharelado | Uberaba | 8 sem | Noturno | Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21 | 60 |
| | | Uberlândia | | Noturno | | 60 |
| Nutrição | Bacharelado | Uberaba | 8 sem | Noturno | Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21 | 60 |
| | | Uberlândia | | Noturno | | 60 |
| Pedagogia | Bacharelado | Uberlândia | 7 sem | Noturno | Reconhecido pela Portaria nº 913 de | 120 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|-------------|------------|--------|---------|--|----|
| | | | | | 27/12/2018 (DOU 28/12/2018) | |
| Publicidade e Propaganda | Bacharelado | Uberaba | 7 sem | Noturno | Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21 | 60 |
| | | Uberlândia | | Noturno | | 60 |
| Terapia Ocupacional | Bacharelado | Uberaba | 10 sem | Noturno | Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21 | 60 |
| | | Uberlândia | | Noturno | | 60 |

3.1.2 A Universidade de Uberaba, no uso da sua autonomia e mediante aprovação do Conselho Universitário, cria e define a oferta de vagas, podendo reduzi-las ou ampliá-las, conforme a demanda.

3.1.3 A Instituição poderá remanejar as vagas do processo não preenchidas para outros polos/campus, entre os cursos ou ainda para outros processos disponibilizados pela Universidade.

3.2. Funcionamentos dos cursos

3.2.1 As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberaba serão ministradas no polo Uberaba, nas dependências do Campus Aeroporto, na Av. Nenê Sabino, n. 1.801, Bairro Universitário, em Uberaba-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

3.2.2 As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberlândia serão ministradas no polo Uberlândia, nas dependências do Campus Via Centro, na Av. Afonso Pena, n. 1.177, Centro, em Uberlândia-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

3.2.3 Cursos com encontros presenciais noturnos são ministrado no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágios e/ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes, podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

3.2.4 Os encontros presenciais, práticas em laboratório e/ou visitas técnicas ocorrerão em um dia da semana, entre segunda e sábado.

3.2.5 O dia da semana escolhido para os encontros poderá ser alterado visando ao cumprimento da carga-horária e/ou outros interesses e necessidades da Instituição.

3.2.6 As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção nos períodos de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesses períodos, conforme programação institucional.

3.2.7 A Universidade de Uberaba reserva o direito de alterar a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, de acordo com as alterações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

3.2.8 A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e de outros materiais laboratoriais, bem como eventuais despesas de locomoção para práticas clínicas ou específicas de alguns cursos é obrigatória e não está incluída nas mensalidades.

4. Das provas, das validações e das convocações

4.1 Vestibular On-line Semipresencial

4.1.1 O **Vestibular On-line** é aquele processo seletivo em que o candidato faz, como o próprio nome diz, de forma on-line, uma prova contendo uma redação e uma questão discursiva.

4.1.2 O candidato, após finalizar sua inscrição, terá disponível na página de inscrição o link para realização da prova. Ao acessar o link da prova encaminhado por e-mail, o candidato terá 3h (três horas) para a realização da prova.

4.1.3 A prova consiste de questão discursiva e de redação dissertativa argumentativa que deve ser escrita em norma culta da Língua Portuguesa e terá valor de 100 (cem) pontos.

4.1.4 O candidato será considerado convocado para a matrícula se tiver alcançado média 30 (trinta) na prova realizada.

4.1.5 A questão discursiva será avaliada pela Banca da instituição, obedecendo os critérios a seguir:

- a) Ética, empatia e atitude;
- b) Domínio da norma culta da língua portuguesa.

4.1.6 A redação será avaliada por Banca avaliadora determinada pela instituição, obedecendo os critérios a seguir:

- a) adequação ao tema proposto;
- b) adequação ao tipo de texto;
- c) a adequação à norma culta da modalidade escrita da língua portuguesa;
- d) a coesão e a coerência textuais;
- e) a autoria e expressividade.

4.1.7 A questão discursiva e/ou a redação poderão ter atribuída nota zero se:

- a) não atender à proposta solicitada;
- b) não apresentar texto escrito nos espaços destinados às respostas;
- c) conter impropérios ou partes desconectadas do proposto;
- d) apresentar cópia parcial ou integral de textos de quaisquer fontes (plágio); e
- f) tiver, no caso da redação, menos de 400 (quatrocentos) caracteres, qualquer que seja o conteúdo.

4.1.8 A convocação dos aprovados acontecerá em 2 (dois) dias úteis após a realização da prova.

4.1.9 Não há revisão de prova.

4.1.10 Em caso de eliminação por nota mínima, o candidato poderá refazer a prova. Para tanto, deverá acessar a Área do Candidato e realizar novamente a avaliação.

4.2 Ingresso Enem Semipresencial

4.2.1 O **Ingresso Enem** é o processo seletivo em que o candidato usa a nota do Enem para ingressar no curso superior. Ao se inscrever o candidato indica o ano Enem que deseja usar e realiza sua matrícula. A nota é posteriormente validada.

4.2.2 O candidato inscrito será considerado convocado para matrícula se tiver:

- a) realizado todas as provas previstas para o ENEM;
- b) obtido nota igual ou superior a 200 (duzentos) pontos em Redação, num total de 1.000 (mil) pontos; e
- c) obtido, no mínimo, 200 (duzentos) pontos, considerando os pontos distribuídos, na média aritmética simples dos pontos obtidos nas provas de Linguagens, Códigos, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática.

4.2.3 A convocação dos aprovados acontecerá após a realização da inscrição, mas a validade do processo fica condicionada à validação da nota Enem.

4.2.4 As notas referidas no item 4.3 serão validadas pelo Cedae (Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional), a partir das informações fornecidas pelos candidatos e da consulta ao Banco de Resultados do ENEM (INEP).

4.2.5 Em caso de a nota inserida não corresponder a uma nota válida, o candidato será encaminhado ao processo online e deverá fazer a prova como indicado pelas comunicações recebidas ao longo do processo.

4.3 Portador de Diplomas Semipresencial

4.3.1 O Portador de Diploma é o processo seletivo em que o candidato para se inscrever deve já possuir um curso superior. Nesse caso, é feita a análise de documentos inseridos no ato da inscrição para que a convocação do candidato seja realizada.

4.1.2 O candidato, ao se inscrever, deverá anexar a cópia do diploma do curso de graduação realizado e inserir as demais informações solicitadas na ficha de inscrição.

4.3.3 O candidato será convocado em até dois úteis após a realização da inscrição, ficando a efetivação condicionada a análise da documentação apresentada no momento de efetivação da matrícula.

4.4 Transferência Externa Semipresencial

4.4.1 A Transferência Externa é o processo para quem já cursa uma graduação em outra Instituição de Ensino Superior e deseja mudar para a Uniube. Nesse processo, no ato da inscrição o candidato insere os documentos solicitados e aguarda a análise de documentos e a convocação.

4.4.2 O candidato, ao se inscrever, deverá encaminhar o Histórico Escolar Superior da Instituição de Origem, acompanhado de seus dados pessoais, conforme solicitado no formulário de inscrição.

4.4.2 O candidato será convocado para matrícula após a análise e validação e aprovação da documentação encaminhada.

5 Da validade dos processos, das normas de acesso e da matrícula

5.1 Os processos seletivos Semipresencial On-line, Ingresso Enem Semipresencial, Portador de Diplomas Semipresencial e Transferência Externa Semipresencial são válidos para ingresso dos candidatos classificados para o segundo semestre de 2023.

5.2 O preenchimento das vagas previstas em cada curso obedecerá à ordem cronológica da data de convocação. Feita a convocação, a vaga fica garantida por 5 (cinco) dias para matrícula, sempre considerando a disponibilidade de vagas e a data máxima de matrícula para cada semestre.

5.3 As informações referentes aos procedimentos de matrícula serão apresentadas no Edital de Convocação para Matrícula e no Informativo de Matrícula, também disponibilizados no momento de divulgação dos resultados ou da convocação para a matrícula.

5.4 Os convocados deverão, na Área do Candidato, acessar o link/botão "Quero me matricular". A partir dele, serão direcionados para as telas de inserção de dados, de assinatura de contrato, de impressão do boleto e de anexação dos documentos obrigatórios para matrícula.

5.5 Em caso de dúvidas, os convocados deverão se dirigir ao **CAC** – Centro de Atendimento ao Candidato, nos seguintes endereços:

| | | |
|----------------------|-----------------------------------|--|
| Uberaba-MG | Uniube – <i>Campus</i> Aeroporto | Bloco F, Avenida Nenê Sabino, 1.801. Bairro Universitário. |
| Uberlândia-MG | Uniube – <i>Campus</i> Via Centro | Avenida Afonso Pena, 1.177, Centro. |

5.6 A efetivação da matrícula do candidato não será permitida, ainda que ele tenha sido aprovado e classificado, se ele não tiver cumprido sua obrigação junto ao Setor Financeiro da Uniube.

5.7 A Universidade de Uberaba se reserva o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos, tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados e/ou outros critérios de organização interna da Instituição.

5.8 Não sendo mantida a oferta de algum curso/polo/campus, poderá o aluno transferir-se para outro curso cuja oferta foi mantida, caso exista vaga; transferir-se para outro polo ou núcleo onde o curso, para o qual fora aprovado, foi ofertado e mantido, caso exista vaga; ou desistir da matrícula.

5.9 Os outros programas de bolsas ou benefícios e seus respectivos regulamentos estão disponíveis também na página da Uniube www.uniube.br

6. Dos programas de bolsas e benefícios

6.1 O Bolsa Uniube50 concede desconto para os alunos com renda per capita familiar que não exceda a 3 (três) salários mínimos, dentre outros critérios estabelecidos em regulamento próprio disponível no site da Uniube www.uniube.br

6.2 O Programa Portador de Diplomas oferece até 50% (cinquenta por cento) de desconto ao ingressante, de acordo com regulamento do programa disponível em www.uniube.br

6.3 Os processo de que trata este Edital podem ainda dispor de programas de bolsas e de descontos, para mais informações consulte regulamentos disponíveis em <https://uniube.br/menu/205>

7 Das disposições finais

7.1 O presente Edital será publicado no site www.uniube.br e poderá sofrer alterações sem aviso prévio.

7.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

7.3 Conforme item 5.7, a oferta de cursos pode sofrer alterações, sem aviso prévio, considerando às necessidade e/ou demandas da instituição.

7.4 A Instituição poderá remanejar as vagas do processo seletivo não preenchidas para outros processos disponibilizados pela Universidade.

7.5 Casos omissos serão julgados pelo Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional – CEDAE, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Universidade de Uberaba - Uniube.

Uberaba-MG, 17 de março de 2023.

Fernando César Marra e Silva
Pró-Reitor de Educação a Distância
Universidade de Uberaba